



# FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br  
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes - SC, 10 de Dezembro de 2019.

**DECRETO Nº. 0324/2019.**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO  
DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 21.270,59 (vinte e um mil duzentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos), no orçamento de 2019 do Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

**Suplementação:**

Órgão:	05 – Secretaria M. de Infraestrutura
Unidade Orçamentária:	01 – Secretaria M. de Infraestrutura
Função:	15 – Urbanismo
Subfunção:	452 – Serviços Urbanos
Programa:	1502 – Serviços de Utilidade Pública
Projeto/Atividade:	2020 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
Modalidade de Aplicação:	33900000 – Aplicações Diretas
Fonte:	1108 – COSIP
Valor:	R\$ 21.270,59

**Art. 2º** Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da COSIP.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**  
Prefeito Municipal